



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 160

9.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1950/2005

Louva todo o pessoal de Serviço Regional de Saúde, do Serviço Regional de Protecção Civil e dos Corpos dos Bombeiros da Região, que por ocasião do acidente do dia 23 de Dezembro, prestaram serviço às vítimas e apoio aos seus familiares.

Resolução n.º 1951/2005

Define a comparticipação por parte do Centro de Segurança Social da Madeira, com as despesas destinadas a construção do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, no montante total previsto de € 2.883.005,75.

Resolução n.º 1952/2005

Autoriza a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação n.º 19/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das valências casa de abrigo e casa de transição para mulheres vítimas de violência doméstica.

Resolução n.º 1953/2005

Rectifica a Resolução n.º 1848/2005, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 1954/2005

Nomeia a Dr.ª ANA MARIA MEIRINHO E SOUZA, licenciada em economia, Assessora Principal do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para o cargo de Conselheira Técnica do mesmo Gabinete, incumbida de exercer funções nas áreas financeira e de controlo orçamental.

Resolução n.º 1955/2005

Autoriza a transferência para a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., do montante de € 2.032.576,29.

Resolução n.º 1956/2005

Atribui as indemnizações compensatórias as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, relativas ao ano de 2005.

Resolução n.º 1957/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tendo por objecto a definição e quantificação das actividades a realizar pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos.

Resolução n.º 1958/2005

Aprova o tarifário a praticar pela IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., no que respeita ao fornecimento de água e à drenagem supra-municipal de águas residuais no âmbito do sistema concessionado.

Resolução n.º 1959/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 1960/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 105 e 107, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL – SANTANA – RIBEIRADE SÃO JORGE.

Resolução n.º 1961/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 122 e 131 letra “C”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNELRODOVIÁRIO DAENCUMEADA E ACESSOS – TROÇO QUINTO-ACESSO NORTE”.

Resolução n.º 1962/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 56, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL-SANTANA-RIBEIRA DE SÃO JORGE”.

Resolução n.º 1950/2005

Considerando o elevado nível de desempenho de todos os profissionais dos serviços regionais de Saúde, Protecção Civil e corpos de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, que no passado dia 23 de Dezembro, prestaram serviço de socorro, evacuação e tratamento às vítimas do trágico acidente de viação ocorrido no Concelho de São Vicente, envolvendo 54 pessoas;

Considerando que, quer do ponto de vista técnico quer no humanismo, todos os profissionais, de todas as áreas e sectores envolvidos, responderam com a maior dedicação e com um voluntarismo que excederam as meras responsabilidades funcionais;

Considerando que este grau de envolvimento pessoal e profissional foi determinante para minorar as graves consequências do acidente para todos os sinistrados e suas famílias;

Considerando que a imagem de boa organização, de boa articulação e de qualidade da prestação de cuidados de saúde em operações de socorro e emergência na Região Autónoma da Madeira saiu reforçada com a sua actuação;

O Conselho de Governo deliberou reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005 atribuir um louvor a todo o pessoal de Serviço Regional de Saúde, do Serviço Regional de Protecção Civil e dos Corpos dos Bombeiros da Região, que por ocasião do acidente prestaram serviço às vítimas e apoio aos seus familiares;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1951/2005

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a terceira idade;

Considerando que o CSSM tem vindo a apoiar a construção do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz destinado a acolher idosos, conforme Resoluções números 1505/2003 e 1473/2004, de respectivamente 20 de Novembro e 21 de Outubro;

Considerando que nesse âmbito foi celebrado uma adenda ao acordo de cooperação n.º 14/03 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, na qual está previsto um apoio financeiro no total de 2.858.005,75€, a distribuir pelos seguintes anos económicos:

.2004.....	34.674,42€
.2005.....	800.000,00€
.2006.....	1.000.000,00€
.2007.....	1.023.331,33€

Considerando que na mesma adenda foram definidas as seguintes despesas elegíveis para efeitos de comparticipação, no montante total de 2.858.005,75€:

. Projectos, estudos e medições, incluindo	39.174,42 €
acompanhamento técnico durante a execução da empreitada	
. Empreitada.....	2.718.831,33€
. Fiscalização.....	100.000,00€

Considerando que interessa contemplar, através da celebração de uma nova adenda, um apoio financeiro adicional relativo ao acompanhamento técnico durante a execução da empreitada e prever apoio para aquisição de serviços para a elaboração do plano de segurança e saúde e respectiva coordenação em obra;

Considerando que interessa reescalonar os apoios financeiros anteriormente previstos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

1. Considerar objecto de comparticipação por parte do Centro de Segurança Social da Madeira, as seguintes despesas com a construção do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, num total previsto de 2.883.005,75€:

. Projectos, estudos e medições, incluindo plano de segurança e saúde, respectiva coordenação em obra e acompanhamento técnico durante a execução da empreitada	64.174,42€
. Empreitada	2.718.831,33€
. Fiscalização	100.000,00€
TOTAL.....	2.883.005,75€

2. Alterar, no âmbito da referida adenda ao acordo de cooperação n.º 14/03, o montante de financiamento máximo a conceder pelo Centro de Segurança Social da Madeira à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, de 2.858.005,75€ para um total de 2.883.005,75 €, a distribuir pelos seguintes anos económicos:

.2004.....	29.924,42€
.2005.....	488.410,37€
.2006.....	2.364.670,96€
TOTAL.....	2.883.005,75€

3. Deste modo, manter uma comparticipação de 100% das despesas com a obra em causa.

4. Em consequência do exposto, alterar o anterior acordo de cooperação, a fim de nele se incluir os novos valores de despesa elegível e os novos montantes de financiamento por anos económicos.

5. A despesa em causa, com referência ao ano de 2005, tem cabimento no âmbito do Plano de Investimentos do Centro de Segurança Social da Madeira, incluindo dotações do Fundo de Socorro Social afectas à RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1952/2005

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santo António é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito e nos termos da Resolução n.º 911/2004, de 8 de Julho e do acordo de cooperação n.º 19/04, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António um apoio financeiro no montante mensal de 12.025,79 €, relativo ao financiamento das valências casa de abrigo e casa de transição, ambas destinadas

a acolher mulheres vítimas de violência doméstica e caso existam, os seus filhos menores;

Considerando que se justifica a revisão do mesmo apoio financeiro, nomeadamente em resultado de alterações no quadro de pessoal afecto às valências casa de abrigo e casa de transição para mulheres vítimas de violência doméstica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

1. Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de uma adenda ao acordo de cooperação n.º 19/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das valências casa de abrigo e casa de transição para mulheres vítimas de violência doméstica.

2. Alterar, ao abrigo da mesma adenda, o montante do apoio financeiro mensal a atribuir pelo Centro de Segurança Social da Madeira à instituição, de 12.025,79€ para 14.992,84€, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as valências casa de abrigo e casa de transição para mulheres vítimas de violência doméstica.

3. Aprovar a minuta da adenda ao acordo de cooperação n.º 19/04.

4. A presente adenda deverá produzir efeitos a partir de 01/09/2005.

5. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social – Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1953/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 1848/2005 do Conselho do Governo de 20 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“... à liquidação da importância de 384.888,12 Euros,...”

deverá ler-se:

“.... à liquidação da importância de 387.002,89 Euros,...”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1954/2005

Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º Do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, num extenso número de áreas;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado nas vertentes financeira e de controlo orçamental que, interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Ao abrigo do Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

Nomear a Dr.ª ANAMARIA MEIRINHO E SOUZA, licenciada em economia, Assessora Principal do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para o cargo de Conselheira Técnica do mesmo Gabinete, incumbida de exercer funções nas áreas financeira e de controlo orçamental.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1955/2005

Considerando que no âmbito das obras de Ampliação do Aeroporto do Funchal, que decorreram sob responsabilidade da ANAM- Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, estava incluída a construção de um troço viário da ER 101 entre o Aeroporto e a cidade de Machico;

Considerando, ainda, que a ANAM, SATinha contratualmente o direito de deduzir, no âmbito do contrato da 2ª Fase, da referida obra, até 20% do valor da adjudicação e que era sua intenção, no exercício desta faculdade, retirar os trabalhos previstos para a rede viária, incluindo túnel e segundo viaduto para Machico;

Considerando que face a tal situação o Governo Regional da Madeira, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral daquele projecto, assumiu o compromisso de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos correspondentes custos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

1. Autorizar a transferência para a ANAM, SA do montante de € 2.032.576,29 correspondente à 8ª tranche do financiamento dos trabalhos em apreço.

2. O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 29, Classificação Económica 08.01.01, do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1956/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, e nos termos do Protocolo, celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovado pela Resolução n.º 479/2005, de 28 de Abril:

1 - Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2005, correspondentes aos respectivos pagamentos parciais por conta:

. Horários do Funchal – Transportes Públicos, SA	€ 318.063,88
. Rodoste-Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda	€ 112.326,66
. Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA	€ 68.872,10
. Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda	€ 70.672,84
. Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda	€ 29.674,52

2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes – Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.01Ae 05.01.03A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1957/2005

Considerando que o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, constitui a entidade pública responsável pela promoção da saúde e pela prestação global de cuidados de saúde aos utentes do Sistema Regional de Saúde;

Considerando que a referida entidade possui natureza empresarial, com o objectivo de reforçar a sua capacidade de organização e de promover uma utilização mais eficiente dos seus recursos;

Considerando que o seu financiamento deve ser efectuado, legalmente, através de contrato-programa;

Considerando que urge promover a celebração daquele instrumento de gestão, com o objectivo de racionalização dos recursos, de obtenção de uma maior eficácia e eficiência na gestão, bem como de uma maior operacionalidade e incremento dos índices de produtividade dos serviços.

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 7.º, 27.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tendo por objecto a definição e quantificação das actividades a realizar pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos.

2. Autorizar, como contrapartida pela produção contratada, a concessão ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. do montante global de € 195.044.115,00 (cento e noventa e cinco milhões, quarenta e quatro mil e cento e quinze euros), respeitantes ao ano económico de 2006.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos reportados a 1 de Junho de 2005 e término a 31 de Maio de 2006, produzindo efeitos financeiros a partir de 1 de Janeiro de 2006.

5. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento privativo da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, para o ano de 2006, classificação económica 04.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1957/2005, de 29 de Dezembro

Item	N.º Actos	Preço Unitário	Valor
Internamento Hospitalar *	23.500	n.a.	59.000.000
Consultas Hospitalares	167.000	50,00	8.350.000
Urgências	131.000	80,72	10.574.320
Pequenas Cirurgias	1.600	12,4	19.840
Cirurgias de Ambulatório	980	791,44	775.611
Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica realizados em ambiente Hospitalar (com excepção dos relacionados com o Internamento) de acordo com preços médios dos anexos III e III-A da Portaria 132/2003, de 5 de Fevereiro. ***	1.233.547	n.a.	37.506.689
Hospitais de Dia:			
Infecto Contagiosas	1.000	24,90	24.900
Oncologia	6.909	24,90	172.034
Diálise	7.591	24,90	189.016
Dor	6.684	24,90	166.432
Reumatologia	1.200	24,90	29.880
Consultas nos Centros de Saúde	550.000	50,00	27.500.000
Urgências dos Centros de Saúde	152.000	86,26	13.111.520
Dias Internamento nos Centros Saúde	16.000	74,47	1.191.520
Visitações Domiciliárias	140.000	64,54	9.035.600
Internamentos Hospital João de Almada (valor por utente/mês)	180	2.424,07	5.235.995
Medicina Física e de Reabilitação	86.500	60,84	5.262.660
Outros **			16.898.098
TOTAL			195.044.115

* De acordo com a Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro.

** Inclui transporte de doentes (dentro e fora da RAM), envio de doentes para outros estabelecimentos (dentro e fora da RAM), pedidos de MCDT a estabelecimentos dentro e fora da RAM, pagamento de subvenções a subsistemas e outros custos necessários à adequada prestação de cuidados de saúde aos utentes.

Ao montante de € 16.898.098, acrescem ainda os encargos com MCDT e medicamentos prescritos pelo SRS, comunicados a este, através de relatório pela DRGDR, a partir do dia 01 de Janeiro do ano 2006, para efeitos meramente estatísticos, não podendo consequentemente serem facturados pelo SRS, E.P.E. no âmbito do presente contrato-programa.

Anexo I da Resolução n.º 1957/2005, de 29 de Dezembro (Cont.)

*** Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

ALERGOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Espirometrias	17,90 €
Espirometria pós broncodilatação	31,30 €

CARDIOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Angioplastia	4.278,48 €
Cateterismo	501,67 €
Ecocardiograma Adultos	183,43 €
Ecocardiograma Pediátricos/Congénitos	183,43 €
Electrocardiografia	7,30 €
Holter	59,05 €
M.A.P.A.	69,80 €
Pace-Makers	392,13 €
Prova de Esforço	109,70 €

ANATOMIA PATOLÓGICA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Citológicos	29,59 €
Histológicos:	33,95 €
Colpocitológicos	13,70 €

GINECOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Citologia	101,40 €
Coloscopia	34,10 €
Conização	41,30 €
Criocoagulação	29,50 €
Ecografia	24,00 €
Electrocoagulação	23,20 €
Histeroscopia	203,90 €

Anexo I da Resolução n.º 1957/2005, de 29 de Dezembro (cont.)

GASTRENTEROLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Biópsia Hepática	212,65 €
Biópsia Jejunal	111,80 €
C P R E	274,50 €
C P T	95,00 €
Endoscopia Digestiva Baixa:	
Endoscopia Pansigmoidoscopia	92,38 €
Endoscopia Colonoscopia	186,33 €
Endoscopia Digestiva Alta	91,05 €
Esclerose varizes	69,70 €
Manometria	11,85 €
Phmetria	88,70 €
Coloproctologia	111,80 €
Polipectomia	72,85 €
Proctologia	34,83 €

HEMATO- ONCOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Tratamentos Quimioterapia	43,10 €
Biópsias	33,27 €
Mielogramas	26,30 €
Implantofix	128,63 €
TOTAL	231,30 €

IMAGIOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Angiografia	333,86 €
Ap. Gastro Intestinal	135,90 €
Ap. Génito Urinário	91,83 €
Eco Doppler	41,35 €
Ecografia	25,84 €
Mamografia	29,57 €
Rx Convencional	37,59 €
TACs	118,77 €
TOTAL	101,84 €

ANATOMIA PATOLÓGICA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Citológicos	29,59 €
Histológicos:	33,95 €
Colpocitológicos	13,70 €

GINECOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Citologia	101,40 €
Colposcopia	34,10 €
Conização	41,30 €
Criocoagulação	29,50 €
Ecografia	24,00 €
Electrocoagulação	23,20 €
Histeroscopia	203,90 €

DERMATOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Biópsia	33,27 €
Cirurgia Dermatológica	-

DERMATOLOGIA Cont.

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Criocirurgia	24,63 €
Curetagem+Electrocirurgia	20,90 €
Dermatoscopia	-
Electrocirurgia	31,60 €
Exames Micológicos	4,43 €
Extração de Lesões Benignas	56,08 €
Fototerapia -PUVA	16,10 €
Infiltrações	11,80 €
Outras Técnicas	23,90 €
Provas de Contacto	45,00 €
Testes Fotoepicutâneos	-

OTORRINOLARINGOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Audiogramas	25,55 €
Emissões Oto-Acústicas	44,70 €
Despiste Neo-Natal	11,80 €
Potenciais Evocados	88,40 €

PNEUMOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Basal	40,60 €
Bronco Dilatação	31,30 €
Gasimetria	12,10 €
Síndrome Apenaia Obstrut. Sono	11,80 €

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Electroencefalogramas	169,19 €
Electromiograma	93,77 €

PATOLOGIA CLÍNICA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
AAT	3,60 €
Acetaminofeno	9,70 €
Ácido Fólico	9,40 €
Ácido láctico	2,70 €
Ácido úrico	1,20 €
Ácido valproico (valproato)	9,70 €
ADA	11,70 €
Albumina / Microalbuminária	5,00 €
Aldolase	7,20 €
Aldosterona	7,35 €
Alergénos	15,00 €
Alfa-fetoproteína	7,60 €
Amilase	1,90 €
Amónia	4,30 €
Anticoagulante lúpico	13,85 €
Anticorpos (todos - HBs)	11,20 €
Anticorpos (todos - Ig*)	21,54 €
Antigénio carcinoembrionário (CEA)	5,10 €
Antigénios (todos)	10,00 €
Anti-tripsina	17,90 €
Antitrombina III	21,90 €
Apolipoproteína A e B	3,20 €
Benzodiazepinas.....(soro)	9,50 €
Beta HCG	5,70 €
Beta2-microglobulina	11,60 €
Bilirrubina Directa	1,30 €
Bilirrubina Total	1,10 €
Brucelose	3,40 €

PATOLOGIA CLÍNICA *Cont.*

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
C e P Anca	12,00 €
CA 125	10,70 €
CA 15-3	10,70 €
CA 19-9	6,50 €
CA 72-4	21,10 €
Cálcio	1,10 €
Carbamazepina	9,70 €
Carga Viral (HCV)	124,70 €
CD (todos)	9,60 €
Ceruloplasmina	3,90 €
Ciclosporina	33,10 €
Clamídea IgG+IgM	22,20 €
Cloreto de Sódio / Sódio	1,10 €
Cloro	1,10 €
Cobre / Zinco	18,50 €
Colesterol	1,20 €
Colesterol HDL	1,80 €
Colesterol LDL	6,80 €
Colinesterase	4,20 €
Cortisol	10,43 €
Creatina-Fosfoquinase (CK)	1,50 €
Creatinaquinase, MB massa	5,80 €
Creatinina	1,95 €
Crioglobulinas	33,90 €
Cultura linfocitária	51,68 €
Cyfra 21-1	16,00 €
Densidade relativa	1,50 €
Desidrogenase Láctica (LDH)	25,30 €
DHEA	5,80 €
Digoxina	6,20 €
ECA	6,80 €
Electroforese das hemoglobinas	20,80 €
Estradiol	4,00 €
Estudo morfológico	13,60 €
Estudo morfológico do sangue periférico	5,90 €
Factor Reumatoide	8,22 €
Factor RH e Gp Sanguíneo	122,90 €
Factores (Genética)	468,73 €
Fenitoína	9,70 €
Fenobarbital	9,70 €
Ferritina	4,60 €
Ferro / Transferrina	10,80 €
Fibrinogénio	19,20 €
Fosfatase ácida prostática	5,60 €
Fosfatase ácida total	1,80 €
Fosfatase Alcalina	1,20 €
Fosfolípidos	16,20 €
Fósforo	1,20 €
Frutosamina	2,10 €
FSH	3,80 €
FTA	33,30 €
Gama Glutamil-Transferase (GGT)	1,30 €
Gasometria	12,10 €
Glucose/Glicose	1,10 €
Glutâmica	3,60 €
Haptoglobina	6,80 €
Hemocultura	10,50 €
Hemoglobina / Hematócrito	10,06 €
Hemograma/Blastos/Eritrócitos	4,75 €
Hepatite A	13,85 €
Hepatite C	34,33 €
Hepatite Delta	18,33 €
HIV (ou VIH)	122,25 €
HLA (todos)	122,90 €
Homocisteína	45,90 €
IgG (todos) + IgM (todos)	24,99 €
Imunocomplexos	16,00 €
Imunoelectroforese (todos)	14,13 €
LCR	14,20 €
Leveduras	11,30 €
LH	3,80 €
Lipase	2,20 €
Lípidos Totais	15,50 €
Lítio	5,40 €
Magnésio	1,80 €
Micro-albuminúria	5,00 €

PATOLOGIA CLÍNICA *Cont.*

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Mieloglobina	7,70 €
Mielograma	26,30 €
Mononucleose infecciosa	6,90 €
NSE (Neuroenolase específica)	13,70 €
Oxalatos	5,90 €
Pesquisa de Células Falciforme	5,40 €
Pesquisa de Helicobacter pylori	9,80 €
Pesquisa de Plasmodium	20,55 €
Pesquisa parasitas	8,40 €
pH	1,10 €
Phadiotop inalante	16,00 €
Potássio	1,10 €
Precipitinas	3,40 €
ProBNP	19,50 €
Progesterona	4,70 €
Prolactina (PRL)	3,80 €
Proteína C	21,90 €
Proteína S	21,90 €
Proteínas	20,33 €
Proteínas Total	1,30 €
Proteinograma Electroforético	18,50 €
PSA livre/PSA total	6,00 €
PTH	6,20 €
Reacção de Waller-Rose	4,80 €
Reacção Widal	3,40 €
Reticulócitos	3,85 €
Rubéola	14,30 €
SCC	25,20 €
Serologia / Bacteriologia	20,40 €
Streptococcus do Grupo A	99,80 €
T* (todos)	4,20 €
T.Imunológico de Gravidez	2,20 €
Tempo de Protrombina	17,70 €
Tempo de Trombina	4,20 €
Tempo Tromboplastina parcial	4,20 €
Teofilina	9,70 €
Teste COOMBS (bacilo tuberculose)	20,00 €
Testosterona	6,95 €
Título de anti-estreptolisina O	3,60 €
Toxoplasma	34,90 €
TPHA	4,10 €
Triglicéridos	1,20 €
Troponina T	7,70 €
TSH	4,70 €
Ureia	1,20 €
Urina	6,80 €
VDRL	4,80 €
Velocidade de Sedimentação	1,20 €
Vitamina B12	14,90 €
VLDL	14,60 €

OBSTETRÍCIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
C.T.G.	10,70 €
Ecografia	28,35 €
Perfis Biofísicos	30,50 €
Ecocardiografia Fetal	50,40 €
Amiocentese	39,90 €
DPN	76,30 €

IMUNOHEMOTERAPIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Homologas	151,78 €
Autotransusão	151,78 €
Imuno-Hematologia	151,78 €
Coagulação	151,78 €
Serologia microbiológica	151,78 €
Concentrado de plaquetas	60,00 €
Concentrado eritrocitário	47,60 €

IMUNOHEMOTERAPIA Cont.

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Crioprecitado	151,78 €
Plasma fresco congelado	35,60 €
Plasma isento de crioprecitado	151,78 €
Concentrado de plaquetas	84,60 €
Crioprecitado	84,60 €
Plasma	84,60 €
Sangue total ou Concent.Eritrot.	84,60 €
Sangue total ou Concent.Eritrot.	151,78 €
Plasmaferese	848,80 €
Hemaferese terapeutica	151,78 €

Cirurgia do Ambulatório (sem internamento) 791,44 €

Hospital Dia 24,90 €

OFTALMOLOGIA

TIPO DE EXAMES	Custo Unitário
Angiografia	123,33 €
Campimetrias (Cinética/Computorizada)	37,00 €
Campimetrias Manual	37,00 €
Ecografia/ Biometrias	37,88 €
Ecran Hess	20,10 €
Estudo Ortóptico (Estrabismo)	79,30 €
Exercicios/Tratamento Ortóptico	9,50 €
Laser (Argon)	87,70 €
Laser (Yag)	91,40 €
Lentes de Contacto	47,55 €
Retinografia	58,15 €
Testes de Visão Cromática	37,00 €

Anexo II da Resolução n.º 1957/2005, de 29 de Dezembro

Objectivos de Convergência**Metas de Recursos**

Orçamento Económico	
Rubrica	Un: Mil Euros
Salários	115.174.631
Horas Extraordinárias	15.000.000
CMVC	32.000.000
Fornecimentos	21.713.931
Serviços 1	1.119.600
Serviços 2	1.435.953
Outros	8.600.000
Total de Custos	195.044.115

Metas Orçamentais	
Rubrica	Un: Mil Euros
Salários	115.174.631
Horas Extraordinárias	14.250.000
CMVC	30.400.000
Fornecimentos	20.628.234
Serviços 1	1.119.600
Serviços 2	1.435.953
Outros	7.740.000
Total de Custos	190.748.418

Salários: Remunerações dos órgãos de direcção, ordenados e salários, subsídios de férias e natal, pensões, seguros de acidentes de trabalho, outros custos com o pessoal e % proporcional de encargos sobre remunerações.

Horas Extraordinárias: total de remunerações adicionais (horas extraordinárias, noites e suplementos, ajudas de custo, abonos para falhas, despesas de representação e outras remunerações adicionais).

CMVC: Custo das Mercadorias Vendidas e Consumidas (Consumos).

Fornecimentos: subcontratos, fornecimentos e outros fornecimentos de serviços.

Serviço 1: corresponde integralmente à conta 6222 do Plano de Contas que inclui, entre outros, comunicações, seguros, rendas, transportes e honorários.

Serviço 2: corresponde integralmente à conta 6223 de Plano de Contas que inclui, entre outros, conservação e reparação, limpeza, vigilância, alimentação, lavandaria e trabalhos especializados.

Anexo IV da Resolução n.º 1957/2005, de 29 de Dezembro

Mapa de Pessoal

Grupo de Pessoal	Existentes a)	Necessidades
Conselho de Administração	5	0
Dirigente	11	7
Técnico Superior b)	110	35
Técnico Superior de Saúde	61	0
Médico	487	70
Técnico	4	0
Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	224	20
Técnico Profissional	21	26
Administrativo	581	40
Operário	88	16
Pessoal de Serviços Gerais	1512	150
Pessoal Auxiliar	161	15
Informática	23	4
Enfermagem	1586	120
Outro Pessoal	10	0
Monitores de Saúde Oral	17	12
TOTAL GERAL	4.901	515

a) Inclui o número de vagas dos concursos já abertos e ainda não concluídos.

b) Inclui Técnicos Superiores de Regime Geral, com licenciatura na área da saúde (Psicólogos, Nutricionistas, Farmacêuticos e do Ramo de Laboratório).

Resolução n.º 1958/2005

Considerando que mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro), foi criado o Sistema de Abastecimento e Gestão da Água da Região Autónoma da Madeira, que se encontra concessionado à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. através do Contrato de Concessão celebrado com a Região em 5 de Janeiro de 2000;

Considerando que, nos termos das Bases da Concessão consagradas no Anexo II do citado Decreto Legislativo Regional, conjugadas com o disposto no Contrato de Concessão, compete à Concedente aprovar o tarifário a praticar pela concessionária, o qual deve assegurar a protecção e a satisfação dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da concessão e as condições necessárias para assegurar a qualidade do serviço durante e após o termo da concessão;

Considerando o compromisso da gradual convergência de preços aplicáveis à venda de água na Região;

Considerando que têm sido mantidos os preços em vigor na ilha do Porto Santo desde o ano de 2001, apesar dos elevados custos de produção de água dessalinizada e da taxa acumulada de inflação rondar os 12%, medida que traduz uma redução efectiva dos preços de venda de água potável em benefício da sua população e cuja filosofia se pretende manter;

Considerando que a estabilização dos preços da venda de água na ilha do Porto Santo deve favorecer primordialmente os residentes, sendo indispensável assegurar a cobertura financeira associada à disponibilidade hídrica e técnica excepcional para os períodos de afluência dos visitantes sazonais, sem penalizar os consumidores residentes na ilha do Porto Santo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu aprovar o seguinte tarifário a praticar pela IGA em 2006 no que respeita ao fornecimento de água e à drenagem supra-municipal de águas residuais no âmbito do sistema concessionado:

I. Fornecimento de água

1. Na ilha da Madeira:

1.1 Os preços de 0,155 euros/m³ e 0,165 euros/m³, respectivamente, para os fornecimentos de água bruta e de água

tratada, em regime de alta, a todas as Câmaras Municipais e outros clientes;

1.2 O preço de 0,50 euros/m³ na venda de água para consumo industrial à Zona Franca Industrial do Caniçal;

1.3 Os fornecimentos de água tratada às restantes unidades comerciais ou industriais abastecidas directamente pelos sistemas adutores sob gestão da IGA serão efectuados com base nos preços de venda para consumo comercial ou industrial praticados pelos Municípios em que se encontram localizadas;

1.4 Os fornecimentos de água tratada à Empresa de Cervejas da Madeira regem-se pelo preço da venda de água para consumo industrial aprovado pela Câmara Municipal do Funchal, com uma redução de 16% sobre os consumos industriais superiores a 150 m³ em conformidade com os fundamentos expressos na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 509/97, de 24 de Abril.

2. Na ilha do Porto Santo:

2.1 Os fornecimentos de água tratada em regime de baixa na ilha do Porto Santo são mantidos os preços seguintes, tendo em conta as necessidades de manutenção dos investimentos e a exploração dos sistemas em funcionamento:

2.1.1 Consumos domésticos:

a) 1.º escalão de consumo – até 5 m³ – 0,00 euros/m³

b) 2.º escalão – de 6 a 10 m³ – 0,00 euros/m³

c) 3.º escalão – de 11 a 20 m³ – 1,40 euros/m³

d) 4.º escalão – igual ou superior a 21 m³ – 2,25 euros/m³

2.1.2 Consumos de entidades públicas, instituições e associações privadas de beneficência cultural, desportiva ou recreativa:

a) 1.º escalão de consumo – até 50 m³ – 0,40 euros/m³

b) 2.º escalão – de 51 a 100 m³ – 0,74 euros/m³

c) 3.º escalão – de 101 a 200 m³ – 1,40 euros/m³

d) 4.º escalão – igual ou superior a 201 m³ – 2,25 euros/m³

2.2 Aos consumos industriais e comerciais aplica-se o preço de venda de água tratada igual ao do terceiro escalão do consumo doméstico;

2.3 O valor do fornecimento de água a instalações provisórias é igual ao do 4.º escalão de consumo doméstico;

2.4 No caso de instalações provisórias destinadas a indústrias da construção, a concessionária pode condicionar o fornecimento de água durante o período de Verão (Julho, Agosto e Setembro) às disponibilidades da rede pública de abastecimento de água e, inclusivamente, interromper temporariamente o fornecimento caso o consumo de água seja superior ao limite estipulado para o segundo escalão de consumo doméstico;

2.5 A taxa de disponibilidade a cobrar mensalmente aplicável a todos os consumos é de 6,80 euros/mês;

2.6 A instalação de novos ramais, a realizar exclusivamente pela concessionária, está sujeita à taxa fixa de 77,75 euros, acrescida de uma taxa variável determinada em função do volume e da natureza dos correspondentes trabalhos, com base na lista de preços unitários constante no Anexo à presente Resolução;

2.7 A alteração ou reparação de ramais existentes, a realizar exclusivamente pela concessionária, está sujeita a uma taxa variável determinada em função do volume e da natureza dos correspondentes trabalhos, a facturar com base na lista de preços unitários constante no Anexo à presente Resolução;

2.8 As taxas de restabelecimento da ligação de água a pedido ou por falta de pagamento de consumo são, respectivamente, 11,00 euros e 32,90 euros;

2.9 A violação de contador à guarda do consumidor obriga-o ao ressarcimento dos custos de substituição e de restabelecimento com base no disposto nos números 2.7 e 2.8, bem como ao pagamento da água consumida nesse período e estimada com base no seu histórico de consumos;

2.10 Amudança de local de instalação de contadores a pedido do consumidor está sujeita à taxa de 77,75 euros, acrescida das taxas variáveis calculadas com base na lista de quantidades e de preços unitários em anexo à presente Resolução, bem como a verificação do contador a pedido do consumidor está sujeita à taxa de 10,00 euros e o fecho do contador a pedido do consumidor está sujeito à taxa de 22,40 euros;

2.11 A venda de água não potável para fins não agrícolas através de auto-tanque carregado no reservatório do Tanque é igual a 0,400 euros/m³ quando o transporte for realizado pelo consumidor ou pela concessionária. É permitida a venda de água potável em auto-tanque para fins de indústria da construção, desde que as disponibilidades e a segurança do abastecimento o permitam;

2.12 A venda de água para fins de regadio aplica-se o seguinte tarifário:

- a) 0,021 euros/m³ quando transportada pelo consumidor;
- b) 0,536 euros/hora quando fornecida através de levada de rega;
- c) 0,652 euros/m³ quando fornecida através das infra-estruturas hidráulicas que integram o sistema concessionado;

2.13 O preço da venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excepcional e dentro dos limites contratuais a fixar em cada caso, é actualizado para 1,26 euros/m³.

II. Taxa de saneamento básico supra-municipal na ilha do Porto Santo

1. Ataxa de saneamento básico relativa ao serviço público de drenagem supra-municipal de águas residuais urbanas, de tratamento e de envio a destino final, será facturada à Câmara Municipal do Porto Santo, sendo determinada em função dos consumos urbanos de água potável efectuados por cada consumidor e medidos pela concessionária através dos contadores instalados nos utentes;

2. As taxas fixas de saneamento básico supra-municipal referentes à disponibilidade de rede de drenagem principal, de

elevação, de tratamento e de envio a destino final, são de 0,82 euros e de 1,64 euros para os volumes correspondentes, respectivamente, a consumos domésticos e a consumos não domésticos.

3. As taxas variáveis e os respectivos escalões de facturação são os seguintes:

3.1 Para consumos urbanos domésticos

- a) Até 5 m³ de consumo mensal de água potável por consumidor doméstico – isento do pagamento de taxa variável;
- b) Para consumos mensais de água potável superiores a 5 m³ por consumidor doméstico – 0,164 euros/m³;

3.2 Para consumos urbanos não domésticos

- a) Até 5 m³ de consumo mensal de água potável por consumidor não doméstico – isento do pagamento de taxa;
- b) Para consumos mensais de água potável superiores a 5 m³ por consumidor não doméstico – 0,328 euros/m³.

4. As unidades hoteleiras directamente interligadas a infra-estruturas hidráulicas concessionadas e que não consomem exclusivamente água fornecida pela IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A. aplica-se a taxa de saneamento básico equivalente a 2,563 euros/mês/quarto.

III. Receitas

As verbas a facturar em conformidade com a presente Resolução constituem receitas próprias da concessionária IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1958/2005, de 29 de Dezembro

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Designação	Un	Preço Unitário
1 - Valas		
1.1 Abertura e fecho de vala à mão com: a) 0,3 x 0,5 m de profundidade	ml	15.00 €
1.2 Abertura e fecho de vala com máquina com: a) 0,4 x 0,5 m de profundidade b) 0,4 x 1 m de profundidade	ml	7.50 € 15.00 €
2 - Pavimentos		
2.1 - Levantamento e corte de pavimento, em: a) betuminoso e betonilha (0,4 m) b) calçada (0,4 m)	ml	4.00 € 5.00 €
2.1 - Reposição de pavimento, em: a) betuminoso b) massame e betonilha c) calçada	m ²	40.00 € 20.00 € 50.00 €
3 - Roços		
2.1 Abertura e fecho de roços em: a) muros de betão b) muros de blocos	ml	25.00 € 12.50 €
4 - Caixas e Adufas		
4.1 - Fornecimento e colocação de caixas de contador, em: a) PVC 0,50 x 0,35	un	65.00 €
4.2 - Fornecimento e colocação de caixas até um metro de profundidade, para: a) adufas de Ø200 mm b) adufas de Ø500 mm c) adufas de Ø600 mm	un	12.50 € 125.00 € 155.00 €
4.3 - Fornecimento e colocação de tampas em ferro fundido, com: a) Ø200 mm b) Ø500 mm c) Ø600 mm	un	25.00 € 75.00 € 90.00 €
5 - Tubos		
5.1 - Fornecimento e colocação de Tubo PEAD PN10, com o diâ. de: a) Ø20 mm b) Ø25 mm c) Ø32 mm	ml	5.25 € 5.35 € 5.45 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONT.)

Designação	Un	Preço Unitário
d) Ø40 mm e) Ø50 mm f) Ø63 mm g) Ø75 mm h) Ø90 mm i) Ø110 mm j) Ø125 mm k) Ø140 mm l) Ø160 mm m) Ø180 mm n) Ø200 mm	ml	5.90 € 11.25 € 12.50 € 13.40 € 14.00 € 20.00 € 21.00 € 22.00 € 24.00 € 32.00 € 34.00 €
5.3 - Fornecimento e colocação de Tubo PVC PN10, com o diâ. de: a) Ø½" b) Ø¾" c) Ø1" d) Ø1½" e) Ø2" f) Ø63 mm g) Ø75 mm h) Ø90 mm i) Ø110 mm j) Ø125 mm k) Ø140 mm l) Ø160 mm m) Ø200 mm n) Ø250 mm o) Ø315 mm	ml	5.50 € 5.75 € 6.00 € 11.50 € 12.00 € 18.13 € 18.75 € 20.00 € 21.25 € 27.50 € 30.00 € 32.50 € 38.75 € 61.25 € 80.00 €
5.4 - Fornecimento e colocação de acessórios em PEAD PN10, com o diâ. de: a) Ø20 mm b) Ø25 mm c) Ø32 mm d) Ø40 mm e) Ø50 mm f) Ø63 mm g) Ø75 mm h) Ø90 mm i) Ø110 mm j) Ø125 mm k) Ø140 mm l) Ø160 mm m) Ø180 mm n) Ø200 mm	un	16.00 € 16.50 € 17.00 € 23.00 € 25.00 € 52.00 € 55.00 € 60.00 € 75.00 € 95.00 € 110.00 € 145.00 € 215.00 € 235.00 €
5.5 - Fornecimento e colocação de acessórios em PVC PN10, com o diâ. de: a) Ø½" b) Ø¾"	un	5.50 € 6.00 €

Anexo I da Resolução n.º 1958/2005, de 29 de Dezembro (Cont.)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONT.)

Designação	Un	Preço Unitário
c) Ø1"	un	7.00 €
d) Ø1½"	un	14.00 €
e) Ø2"	un	18.00 €
f) Ø63 mm	un	52.00 €
g) Ø75 mm	un	55.00 €
h) Ø90 mm	un	60.00 €
i) Ø110 mm	un	80.00 €
j) Ø125 mm	un	100.00 €
k) Ø140 mm	un	130.00 €
l) Ø160 mm	un	150.00 €
m) Ø200 mm	un	255.00 €
n) Ø250 mm	un	415.00 €
o) Ø315 mm	un	740.00 €
6 - Válvulas		
6.1 - Fornecimento e colocação de válvulas de esfera em PVC, PN10, de:		
a) Ø½"	un	9.00 €
a) Ø¾"	un	10.00 €
a) Ø1"	un	12.50 €
a) Ø1½"	un	17.50 €
a) Ø2"	un	25.00 €
6.2 - Fornecimento e colocação de válvulas de esfera em PEAD, PN10, de:		
a) Ø20 mm	un	10.50 €
b) Ø25 mm	un	12.00 €
c) Ø32 mm	un	16.50 €
d) Ø40 mm	un	22.50 €
e) Ø50 mm	un	26.00 €
f) Ø63 mm	un	40.00 €
g) Ø75 mm	un	125.00 €
h) Ø90 mm	un	135.00 €
6.3 - Fornecimento e colocação de válvulas de cunha em FFD, PN16, de:		
a) Ø50 mm	un	115.00 €
b) Ø65 mm	un	125.00 €
c) Ø80 mm	un	155.00 €
d) Ø100 mm	un	185.00 €
e) Ø125 mm	un	280.00 €
f) Ø150 mm	un	295.00 €
g) Ø200 mm	un	540.00 €
6.4 - Fornecimento e colocação de válvulas esféricas em latão cromado, PN10, de:		
a) Ø½"	un	21.00 €
a) Ø¾"	un	24.00 €
a) Ø1"	un	30.00 €
a) Ø1½"	un	43.00 €

Resolução n.º 1959/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRA BRAVA- SEGUNDAFASE", em que são expropriados Manuel de Abreu Macedo e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1960/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e cinco e cento e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes Celestina de Freitas Vieira Cardoso e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONT.)

Designação	Un	Preço Unitário
a) Ø2"	un	52.00 €
7 - Outros Serviços (Vistorias, Ensaios, Deslocações, etc)		
7.1 - Mão de obra de engenharia:	h	40.00 €
7.2 - Mão de obra de encarregado:	h	30.00 €
7.3 - Mão de obra de canalizador/pedreiro:	h	13.50 €
7.4 - Mão de obra de soldador:	h	17.50 €
7.5 - Deslocação de viatura	un	25.00 €

da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1961/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e vinte e dois e cento e trinta e um letra "C", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO QUINTO-ACESSO NORTE", em que são cedentes os herdeiros de José Ferreira de Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1962/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2005, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cinquenta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL-SANTANA-RIBEIRA DE SÃO JORGÉ”, em que são cedentes João José Machado Almada Nascimento e mulher Linda Farinha Nascimento;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)